



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA ARGİ EVENTOS LTDA-ME, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO 3º VISTA ALEGRE RODEIO SHOW, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 06 Á 08 DE OUTUBRO.

Pelo presente contrato público, nesta e na melhor forma de direito, presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, localizada a Sede do Paço Municipal na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto- SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **ARGİ EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ- 28.548.610/0001-43 estabelecida à Rua Rodrigues Alves, nº. 1962, Sala B, bairro Centro, na cidade de Pirangi, CEP 15.820-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **GILBERTO AMADO ANDRÉ JUNIOR** RG- 24.320.032-8 SSP/SP e CPF- 142.238.178-17, e-mail [argieventos@gmail.com/](mailto:argieventos@gmail.com) giba_llp@hotmail.com, residente a Rua Bento de Oliveira Carvalho, nº 442, bairro Jardim Bela Vista, CEP 15.820-000, Cidade Pirangi, Estado de São Paulo daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo nº. 1.762/2017, Convite nº 019/2017, com para contratação de empresa especializada em serviços de locação e montagem de estruturas físicas e equipamentos, para a realização do 3º vista alegre rodeio show, que acontecerá entre os dias 06 á 08 de outubro, situado no espaço localizado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Prolongamento Rua Herculano Do Livramento.

1.2 – A CONTRATADA obriga-se a respeitar os prazos e quantidades estabelecidas no edital nº 053 de 05 de setembro de 2017, conforme segue:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	UNIDADE	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	10	Tendas estilo pirâmides.	Tendas estilo pirâmides 10x10 metros com pé direito medindo 5 metros de altura, cobertas com lona branca, anti-chamas em perfeitas condições e uso.	R\$ 870,00	R\$ 8.700,00
2	Metro	30	Arquibancadas.	Arquibancadas totalmente dentro das normas do corpo de bombeiros, seguindo padrões exigidos pelo decreto estadual 56.819/2011, instrução técnica 2011, montados em perfil tubular metálico com assentos de madeirite tipo naval com 17 mm de espessura, medindo 2,00 x 0,75 m, com 12 degraus, passarela, guarda corpo e 03 escadas de 2 metros de largura.	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
3	Unidade	60	Camarote.	Camarote construído com tubo industrial denominado dim 2440 com parede de 3mm. Piso construído com metalão 70x 30 com parede de 3mm medindo 2,5x0,65 m recobertos por madeirei-te tipo naval com 17 mm de espessura. Camarotes medindo 2,5x3,4 metros com corredor de circulação medindo 1,20 m do chão e os demais com 1 m um do outro. Guarda corpo em toda sua extensão, sendo guarda corpo frontal e divisórias medindo 1,20 m e guarda corpo	R\$ 285,00	R\$ 17.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				traseiro medindo 1,80 m de altura. Todos os guarda corpos com espaçamento entre eles de 0,15 m, 3 escadas de 2 metros cada. Os camarotes deverão ser cobertos com estrutura piramidal, com lonas brancas, anti chamas em perfeitas condições de uso. A estrutura será montada dentro das normas técnicas do corpo de bombeiros de acordo com o Decreto 56.819/11, instrução Técnica 12/2011.		
4	Metro	500	Fechamento lateral.	Fechamento lateral de placas cegas metálicas com lances de 2,5 m de comprimento e de 2 m de altura, para fechamento, travessa e suporte para fixação, sem pontas de lanças em perfeitas condições de uso.	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
5	Unidade	1	Palco para show	Palco medindo 16 de frente por 14 metros de fundo, com altura do piso de aproximadamente 2 m, altura do piso ao teto 7 m de altura com capacidade de carga na estrutura para 5.000 kg distribuídos em pontos atendendo as exigências do corpo de bombeiros, 2 camarins 4x3 m, um de cada lado, escada de acesso de 2m de largura com corrimão. Cobertura em duralumínio, com fechamento nas laterais e no fundo.	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
6	Unidade	30	Banheiro químicos	Banheiros químicos individual, com manutenção diária por equipe treinada. Constituído em polietileno com teto translucido medindo 1,16 m de frente x 1,11 de fundo e 2,3 metros de	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				altura, composto de caixa de dejetos de 220 litros, porta papel higiênico, porta objetos, fechamento com identificação de ocupado e identificação de masculino e feminino para uso do público em geral.		
7	Unidade	2	Telão	Telão de projeção com sistema em LEDs em alta definição, medindo 4x3 metros, com suporte de sustentação em treliças Q 30.	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
8	Unidade	1	Som profissional	Som profissional para atender a necessidades dos shows e rodeio, o sistema de som deve atender por completo os riders exigidos pelos artistas.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
9	Unidade	2	Gerador de energia	Gerador automatizado de no mínimo 260 kva, com diesel consumido incluso.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
10	Unidade	2	Decoração	Decoração das estruturas de camarotes e arquibancadas em lycra, com fornecimento de laudo antichamas do material e com as cores a serem escolhidas.	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
11	Unidade	1	Iluminação	Iluminação de arena completa, com 08 torres de iluminação e com no mínimo 6 móveis modelo bean 200.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
12	Unidade	1	Arena para rodeio	Arena para rodeio medindo no mínimo 22x40 metros, incluindo bretes e currais, constituídos de painéis fabricados em tubos metálicos industriais galvanizados totalmente dentro das normas dos órgãos competentes.	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
13	Unidade	1	Palco externo	Palco medindo 7x5 com 01 m de altura, com pis em medeirite naval de 17 mm sem cobertura para show externo.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	Unidade	1	Som profissional para palco externo	Som profissional para atender artistas	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				regionais em local denominado palco externo, com iluminação de efeitos conforme exigência dos mesmos.		
15	Unidade	1	Piso	Piso medindo 20x10 m, montado a 1 m de altura em estruturas de tubos metálicos recobertos por madeirite naval de no mínimo 17 mm de espessura, com guarda corpos de 1,1 m de altura em duas escadas de entrada e saída atendendo as normas exigidas pelo corpo de bombeiros.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 71.200,00

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA						
ITEM	UNIDADE	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	Instalação	Mão de obra de montagem e instalação das estruturas locadas, incluindo alimentação de funcionários, locomoção e demais encargos.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
					VALOR TOTAL	R\$ 2.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 – Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$- 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais) após o fornecimento dos respectivos serviços, em parcela única, divididos em:

- a) Referente ao serviço de locação a Contratante pagará o valor de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil duzentos reais).
- b) Para o serviço de montagem e instalação a Contratada receberá o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2- A Contratada deverá emitir duas notas fiscais, uma referente ao material locado e outro ao serviço de montagem e instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 – A fiscalização do serviço entregue será exercida pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme a Portaria 195 de 19 de setembro de 2017, através de controle rigoroso em relação a qualidade dos serviços prestados, devendo conduzir os serviços com as melhores técnicas profissionais.

3.2 – A CONTRATANTE designará pessoal devidamente credenciado, para rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – De toda e qualquer mal execução, ou trabalho defeituoso eventualmente, verificado, ficará a CONTRATADA obrigada a reparar por sua conta e risco as irregularidades.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, no encerramento do evento após a emissão da nota fiscal e comprovação do responsável técnico do município, na segunda terça-feira do mês subsequente à prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data prevista, documento fiscal e guia requisitória, acompanhadas do competente termo de recebimento, passado na forma da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA- DO CRÉDITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

01.03.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00.01.0110– despesa 17

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1- A entrega dos equipamentos e montagem deverá iniciar no prazo de cinco dias corridos após a emissão da ordem de serviço

6.2 O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 06,07 e 08 de outubro para realização do 3º Vista Alegre Rodeio Show, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

7.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a montagem do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.
- e) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários á execução do serviços ora contratados.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a montar toda a estrutura descrita no cláusula primeira para a festividade que acontecerá nos dias 06,07 e 08 de outubro.
- b) Responsabilizar-se pela instalação das estruturas, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas, no dia que antecede ao inicio do evento.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas no edital, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar pela remoção das estruturas até o período máximo de 06 (seis) dias corridos após a finalização do evento.
- e) Responsabilizar-se pelos transportes das estruturas até os locais de montagem conforme orientação do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas.
- g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente á execução dos serviços e aos colaboradores.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- k) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.
- l) Montar equipamentos de primeira qualidade, todos seguindo as instruções do Corpo de Bombeiro.
- m) É de responsabilidade da CONTRATADA, arcar com os custos do Corpo de Bombeiros e ainda entregar a prefeitura dois dias antes do evento o laudo de aprovação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES.

10.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 21 de setembro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILBERTO AMADO ANDRÉ JUNIOR
ARGI EVENTOS LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

TESTEMUNHAS

Maria Lucia Leopoldino
RG: 9.528.662

Adilson Rogério Ferreira
RG: 28.689.473-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO 3º VISTA ALEGRE RODEIO SHOW, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 06 Á 08 DE OUTUBRO.

I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Vista Alegre do Alto tem apoio às festividades denominadas Vista Alegre Rodeio Show deste que inicio o projeto.

Fomos procurados pelos membros da comissão organizadora para que o apoio fosse mantido e por se tratar de um evento de lazer, esta secretaria juntamente com o prefeito municipal, resolvemos dar o suporte solicitado.

O Município de Vista Alegre do Alto, irá auxiliar com a locação e montagem de estruturas físicas e equipamentos, tais como tendas, arquibancadas, palcos, sons, banheiros químicos, dentre outros.

Vislumbra-se que a partir desta contratação o município, beneficiará a população proporcionando diversão e entretenimento diferenciados.

Tal contratação é prevista na Lei 8.666/93 que fundamenta as licitações. De acordo com o Art. 6, Inciso II “*Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;*”.

Perante a pesquisa de mercado, a legislação e a necessidade do município consideram-se que, não haverá nenhum prejuízo a municipalidade.

II – MÉTODO OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento da programação, sendo vetada a realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto a ser licitado.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a montar toda a estrutura locada para a festividade que acontecerá nos dias 06,07 e 08 de outubro.
- b) Iniciar a montagem dos equipamentos dentro de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de serviço
- c) Responsabilizar-se pela instalação das estruturas, no a Prolongamento Rua Herculano Do Livramento.
, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas, no dia que antecede ao início do evento.
- d) Responsabilizar pela remoção das estruturas até o período máximo de 06 (seis) dias corridos após a finalização do evento.
- e) Responsabilizar-se pelos transportes das estruturas até os locais de montagem conforme orientação do Contratante.
- f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas.
- g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

k) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

l) Montar equipamentos de primeira qualidade, todos seguindo as instruções do Corpo de Bombeiro.

m) É de responsabilidade da CONTRATADA, arcar com os custos do Corpo de Bombeiros e ainda entregar a prefeitura dois dias antes do evento o laudo de aprovação dos mesmos.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a montagem do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.

c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

e) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários á execução do serviços ora contratados.

V – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Conforme disposto na MP. 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato.

VI– ITENS A SEREM LOCADOS:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	UNIDADE	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	10	Tendas estilo pirâmides.	Tendas estilo pirâmides 10x10 metros com pé direito medindo 5 metros de altura, cobertas com lona branca, anti-chamas em perfeitas condições e uso.	R\$ 870,00	R\$ 8.700,00
2	Metro	30	Arquibancadas.	Arquibancadas totalmente dentro das normas do corpo de bombeiros, seguindo padrões exigidos pelo decreto estadual 56.819/2011, instrução técnica 2011, montados em perfil tubular metálico com assentos de madeirite tipo naval com 17 mm de espessura, medindo 2,00 x 0,75 m, com 12 degraus, passarela, guarda corpo e 03 escadas de 2 metros de largura.	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
3	Unidade	60	Camarote.	Camarote construído com tubo industrial denominado dim 2440	R\$ 285,00	R\$ 17.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				com parede de 3mm. Piso construído com metalão 70x 30 com parede de 3mm medindo 2,5x0,65 m recobertos por madeirei-te tipo naval com 17 mm de espessura. Camarotes medindo 2,5x3,4 metros com corredor de circulação medindo 1,20 m do chão e os demais com 1 m um do outro. Guarda corpo em toda sua extensão, sendo guarda corpo frontal e divisórias medindo 1,20 m e guarda corpo traseiro medindo 1,80 m de altura. Todos os guarda corpos com espaçamento entre eles de 0,15 m, 3 escadas de 2 metros cada. Os camarotes deverão ser cobertos com estrutura piramidal, com lonas brancas, anti chamas em perfeitas condições de uso. A estrutura será montada dentro das normas técnicas do corpo de bombeiros de acordo com o Decreto 56.819/11, instrução Técnica 12/2011.		
4	Metro	500	Fechamento lateral.	Fechamento lateral de placas cegas metálicas com lances de 2,5 m de comprimento e de 2 m de altura, para fechamento, travessa e suporte para fixação, sem pontas de lanças em perfeitas condições de uso.	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
5	Unidade	1	Palco para show	Palco medindo 16 de frente por 14 metros de fundo, com altura do piso de aproximadamente 2 m, altura do piso ao teto 7 m de altura com capacidade de carga na estrutura para 5.000 kg distribuídos em pontos	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				atendendo as exigências do corpo de bombeiros, 2 camarins 4x3 m, um de cada lado, escada de acesso de 2m de largura com corrimão. Cobertura em duralumínio, com fechamento nas laterais e no fundo.		
6	Unidade	30	Banheiro químicos	Banheiros químicos individual, com manutenção diária por equipe treinada. Constituído em polietileno com teto translúcido medindo 1,16 m de frente x 1,11 de fundo e 2,3 metros de altura, composto de caixa de dejetos de 220 litros, porta papel higiênico, porta objetos, fechamento com identificação de ocupado e identificação de masculino e feminino para uso do público em geral.	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
7	Unidade	2	Telão	Telão de projeção com sistema em LEDs em alta definição, medindo 4x3 metros, com suporte de sustentação em treliças Q 30.	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
8	Unidade	1	Som profissional	Som profissional para atender a necessidades dos shows e rodeio, o sistema de som deve atender por completo os riders exigidos pelos artistas.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
9	Unidade	2	Gerador de energia	Gerador automatizado de no mínimo 260 kva, com diesel consumido incluso.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
10	Unidade	2	Decoração	Decoração das estruturas de camarotes e arquibancadas em lycra, com fornecimento de laudo antichamas do material e com as cores a serem escolhidas.	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
11	Unidade	1	Iluminação	Iluminação de arena completa, com 08 torres de iluminação e com no mínimo 6 móveis	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				modelo bean 200.		
12	Unidade	1	Arena para rodeio	Arena para rodeio medindo no mínimo 22x40 metros, incluindo bretes e currais, constituídos de painéis fabricados em tubos metálicos industriais galvanizados totalmente dentro das normas dos órgãos competentes.	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
13	Unidade	1	Palco externo	Palco medindo 7x5 com 01 m de altura, com piso em madeirite naval de 17 mm sem cobertura para show externo.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	Unidade	1	Som profissional para palco externo	Som profissional para atender artistas regionais em local denominado palco externo, com iluminação de efeitos conforme exigência dos mesmos.	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
15	Unidade	1	Piso	Piso medindo 20x10 m, montado a 1 m de altura em estruturas de tubos metálicos recobertos por madeirite naval de no mínimo 17 mm de espessura, com guarda corpos de 1,1 m de altura em duas escadas de entrada e saída atendendo as normas exigidas pelo corpo de bombeiros.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 71.200,00

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA						
ITEM	UNIDADE	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	Instalação	Mão de obra de montagem e instalação das estruturas locadas, incluindo alimentação de funcionários, locomoção e demais encargos.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
					VALOR TOTAL	R\$ 2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

VI– DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o custo total do objeto a ser licitado alcance até os prazos finais contratuais, a importância de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), pagos no final da prestação de serviço.